



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
Gabinete do Prefeito



Ana Paula Ferreira da Rocha  
Matr 41/3674 GPM  
Assessor de Gabinete

**LEI MUNICIPAL nº 1276, 08 de Julho de 2010.**

**“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a**  
**permutar imóvel de propriedade do município**  
**de Bom Jardim por imóvel de propriedade da**  
**Sra. Elza Gomes de Almeida.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM / RJ**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a permutar área de propriedade do MUNICÍPIO DE BOM JARDIM, denominada área A, com 165,00m<sup>2</sup>: medindo 12,75m de frente para a rua Élcio Cid Folly; lado direito com 15,00m, confrontando com Walter Ignácio da Silva; lado esquerdo com 15,20m, confrontando com área remanescente da Prefeitura Municipal de Bom Jardim e fundos com 10,00m, confrontando com herdeiros de Clarindo José Monnerat, por uma área de 300,00m<sup>2</sup>, denominada área B, de propriedade do SR. LUIZ MEDEIROS, medindo: 10,00m de frente, igual largura nos fundos e 30,00m de frente a fundos por ambos os lados, situada na rua Élcio Cid Folly, Banquete / Bom Jardim.

**Art. 2º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a permutar a área B, acima descrita, com uma área de 700,00m<sup>2</sup> de propriedade de ELZA GOMES DE ALMEIDA: medindo 15,00m de frente para a rua Élcio Cid Folly; lado direito com 40,00m, confrontando com área da Prefeitura Municipal de Bom Jardim; lado esquerdo com 43,70; confrontando com área remanescente de Elza Gomes de Almeida e fundos com 15,00m, confrontando com área remanescente de Elza Gomes de Almeida.

**Art. 3º** - As permutas, acima descritas, se destinam à ampliação do Cemitério Municipal localizado em Banquete - 3º Distrito de Bom Jardim / RJ.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, EM 08 DE JULHO DE 2010.**

**AFFONSO HENRIQUES MONNERAT ALVES DA CRUZ**

**PREFEITO**